



LEI Nº 2.133 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento o Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 29.048,80 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica para contabilização de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Tarifas da conta de Recursos Próprios."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 29.048,80 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Tarifas da conta de Recursos Próprios, não consignada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 - Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 - Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.073 - Consórcio Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 13.048,80</b>

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 - Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 - Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 - Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0040 - Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.221 - Gestão de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 16.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
PROGRAMA:	<b>0040 - Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.074 - Manutenção das Unidades, Hospital e Defesa Civil</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 13.048,80</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE OUTUBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

